Boletim de Serviço Eletrônico em 11/02/2022



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Arcos **Assuntos Institucionais** Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG 3733515173 - www.ifmg.edu.br

#### EDITAL 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre processo para seleção de bolsista para atuar como colaborador externo no Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no Campus Avançado Arcos, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019.

0 DIRETOR DO **INSTITUTO FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, Professor Charles Martins Diniz, nomeado pela Portaria 181 de11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2022, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas
- **1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:
  - 1. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
  - 2. a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
  - 3. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento** Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

#### 1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento** Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, em seu artigo 17, inciso VI, define como

Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

#### 2 DO EDITAL

- 2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Arcos torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto "Atendimento Educacional Especializado: entender e atender para incluir", anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão dos seguintes alunos:
- a) estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- b) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item; e
- c) estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade..

#### 3 DA BOLSA

- 3.1 Vigência da bolsa: de 05/03//2022 a 05/01/2023.
- 3.2 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- 3.3 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo Nível C.
- 3.4 Número de parcelas: 10 (dez) parcelas.
- 3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência		Vagas
Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	<ol> <li>Bacharel em Psicologia; e</li> <li>Curso de especialização na área da educação.</li> <li>Curso de aperfeiçoamento em Educação Especial e Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado. *</li> </ol>	20h	01

<sup>\*</sup>Este curso deverá estar concluído ou em fase de conclusão até final do primeiro semestre de 2022

- 3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).
- 3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.
- 3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do

PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

- 3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.
- 3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.
- 3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.
- 3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.
- 3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### 4 DO PROJETO

- 4.1. O projeto "Atendimento Educacional Especializado: entender e atender para incluir" busca ampliar o quadro de pessoal no Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas -NAPNEE do IFMG Campus Avançado Arcos, com a participação de um(a) pedagogo(a) que elabore ações para o desenvolvimento de estratégias que auxiliem na melhoria do processo de aprendizagem de específicas, estudantes com necessidades educacionais regularmente matriculados Campus Avançado Arcos, sendo, atualmente, 12 (doze) alunos foco dessa intervenção em conformidade com o público-alvo do projeto.
- O projeto poderá ser consultado, na íntegra, na página eletrônica do IFMG Campus Avançado Arcos (http://www.ifmg.edu.br/arcos), juntamente com a cópia digital deste edital.

#### 5 DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

- 5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:
  - 1. Ser maior de 18 anos.
  - 2. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
  - 3. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
  - 4. Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
  - 5. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
  - 6. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
  - 7. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
  - 8. Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
  - 9. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

#### 6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:
  - 1. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
  - 2. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
  - 3. Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
  - 4. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
  - 5. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG Campus Arcos e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
  - 6. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
  - 7. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## 7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 docente com licenciatura, 1 (um) representante do NAPNEE.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições. disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1Zn--ZGgfTmKmX85 kxivpV0AwCH8HGH tL0Q5 Hx8VA/edit, no período de 12/02/2022 a 17/02/2022.
- 8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:
  - 1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
  - 2. Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função.
- 8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## 9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

## 9.1.1 Prova de Apresentação de Projeto de Trabalho (eliminatória e classificatória)

- a. Esta prova constará da apresentação de um projeto de trabalho (formatação livre ao candidato desde que apresente: objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, recursos, avaliação, referências), com duração de 20(vinte) a 30(trinta) minutos, abordando o tema "Atendimento Educacional Especializado: diagnósticos e encaminhamentos".
- b. Findada a apresentação, a Comissão Avaliadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato sobre o projeto apresentado, temas da área de conhecimento e questões referentes a sua trajetória acadêmica e profissional.
- c. A avaliação da prova de apresentação de projeto será feita por meio do barema expresso Anexo I e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- d. Será considerado aprovado na prova de desempenho didático os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

- e. A ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, conforme cronograma, sendo obrigatória a presenca de todos os candidatos.
- f. A instituição disponibilizará aos candidatos quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo BrOffice versão 3.2, Adobe Reader 10, Windows 7 e projetor multimídia.
- g. O *Campus* se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

## 9.1.2 Prova de títulos (classificatória)

- a. A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- b. O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no momento de sua prova de desempenho didático.
- 9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.
- 9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa desempenho pedagógico.
- 9.5 Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.
- 9.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do Campus, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico napnee.arcos@ifmg.edu.br.
- 11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	11/02/2022	
Período de inscrição	12/02/2022 a 16/02/2022	
Prova Apresentação de Projeto e entrega dos documentos da Prova de Títulos	18/02/2022	
Divulgação do resultado da Prova de Apresentação de Projeto	A partir de 21/02/2022	
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Apresentação de Projeto	24 horas contadas a partir do evento anterior.	
Divulgação do resultado Final da Prova de Apresentação de Projeto	A partir do esgotamento do evento anterior.	
Resultado da Prova de Títulos	23/02/2022	
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	24 horas contadas a partir do evento	

	anterior.
Resultado Final da Prova de Títulos	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 28/01/2022
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.
- 13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 13.3 . O Projeto "Atendimento Educacional Especializado: entender e atender para incluir" está disponível na página eletrônica do campus.
- 13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.
- 13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Arcos (MG), 10 de fevereiro de 2022.

## ANEXO I

Barema de avaliação da Etapa: Prova Apresentação de Projeto de Trabalho			
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada	
Qualidade do trabalho apresentado: objetivos e justificativa de acordo com as propostas do Plano "Atendimento Educacional Especializado: entender e atender para incluir"	20		
2. Conhecimentos sobre a temática abordada/ Domínio do assunto	20		

Total	100,00	
2. Postura, linguagem, disponibilidade, interesse.	20	
1. Atendimento às arguições da banca	20	
3,Criatividade, organização, originalidade.	20	

## **ANEXO II**

Barema de avaliação da Etapa: Prova de Títulos			
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada	
1.Especialização em Atendimento Educacional Especializado (concluída ou em fase de término até final do 1 semestre de 2022)	25		
2. Especialização na área da Educação	20		
3. Experiência no Atendimento Educacional Especializado (em especial às necessidades apresentadas no Plano do PAEE do Campus Arcos)	25		
4. Experiência como suporte pedagógico e psicológico no âmbito educacional	15		
5.Experiência em projetos de inclusão/atendimento a pessoas com deficiências/necessidades educacionais específicas.	15		
Total	100,00		

## **ANEXO III**

# Formulário para interposição de recursos

Eu,		; portador (a) do RG n ; e CPF nº, resident, nº,, Bairro:, Município:, UF:; Telefone Fixo: ( ); venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissã		RG n⁰
	; e CPF nº		, resi	dente à
	Rairro:	<del></del> ,	, n° Município:	•
complemento	, Banto , UF:	; Telefo	one Fixo: ( )	Celular
( )	; venho, respeitos	samente, interpor re	ecurso perante a Con	nissão Avaliadora do
Edital nº 11/2022, do I	FMG – Campus Arco	os, a saber:		
Etapa: ( ) Prova de D	Desempenho Didático	( ) Entrevista	( ) Prova	de Título
Motivo do recurso, fur	ndamentação e referêr	ıcias bibliográficas	:	
	, MG, de	de 2022.		
Assinatura do candidat				

Arcos, 10 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Charles Martins Diniz, Diretor Geral, em 11/02/2022, às 21:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1088759 e o código CRC 2794AEC1.

23808.000140/2022-10 1088759v1